

EDITAL CARTA CONVITE 004/2010

1.0 - DA LICITAÇÃO:

- 1.1 Licitação Carta Convite Nº. 004/2010
- 1.2 Abertura as 09:00 horas do dia 30/03/2010 Local:PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA.
- **1.3** A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Comissão de Licitação, convida os interessados a apresentar proposta para aquisição/contratação discriminado no item 2.0 OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a LEI 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações, bem como as condições deste Edital, a realizar-se na Prefeitura Municipal, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro.
- **1.4** O envelope (01)contendo documentos de habilitação e o envelope(02) contendo a Proposta deverão ser entregues ate do **dia 30/03/2010, as 09:00 horas** e serão abertos no dia na mesma data e horário.
- 1.5 O tipo da presente licitação é o de menor preço por item.

2.0 - DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo, sendo materiais elétricos para uso na manutenção da Iluminação Pública deste Município, conforme discriminado no Anexo I, deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

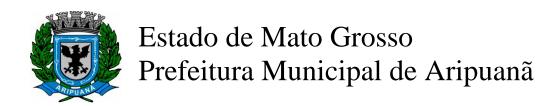
3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritas na secção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que atenderem as exigências contidas no ato convocatório, podendo manifestar interesse até 24(vinte e quatro) horas antecedentes a data marcada para abertura dos envelopes.

4.0 - DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no Anexo I deste Edital, em folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- **4.2** Constam, igualmente, no Anexo I, as condições e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.
- **4.3** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-se suficiente para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- **4.4** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, contendo em exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CARTA CONVITE Nº 004/2010
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
CNPJ N°





4.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta dias) a contar da data da entrega da proposta.

5.0 - DA ABERTURA E DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

- **5.1** Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de **Menor Preço por item.**
- **5.2** Em caso de empate, far-se-a sorteio, podendo ser na mesma secção de julgamento.
- **5.3** No dia e hora designado no item 1.4, em secção pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes da documentação e da proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.
- **5.4** Fica facultado à Comissão de licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **5.5** Será permitida a tolerância máxima de 15(quinze) minutos para o recebimento dos envelopes dos licitantes participantes.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentar preço superior ao orçado pela Administração sendo: R\$ 57.260,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e sessenta reais).

6.0 - DO VALOR E REAJUSTE

6.1 - O valor será fixo e irreajustável.

7.0 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O Pagamento será em até 05(cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 7.2 O prazo para entrega será de até 10(dez) dias úteis após a homologação do processo.
- **7.3** Os materiais deverão ter validade superior a **12(doze) meses**, e ser entregue conforme a necessidade e especificação do órgão competente.
- **7.4** Os registros dos produtos deverão estar de acordo com as Leis que regem as normas técnicas e regularização dos mesmos.

8.0 - DAS PENALIDADES

- **8.1** Ao contrato/compra total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sansões legais, a saber:
 - a -) Advertência
- b -) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.0 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 - Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.0 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuana.mt.gov.br

e-mail:prefeitura.aripuana@gmail.com



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Aripuanã, sito à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, ou através do site **www.aripuana.mt.gov.br**, onde o Edital encontra-se publicado.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A Comissão de Licitação, durante toda a fase de análise e julgamento da licitação, observará o Princípio que trata do excesso de formalismo, bem como o Princípio da Razoabilidade que trata da justeza das razões que originaram a atuação correta da Administração Pública, pois desde que preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal ou financeira do licitante, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação Editalícia por omissão ou irregularidade formal, desde que, tal irregularidade ou omissão nas propostas ou documentações seja sanável e passível de correção por parte do licitante e não causem prejuízo a Administração Pública.
- **11.2** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em partes.
- **11.3** Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- **11.4** No preço dos materiais licitados deverão estar inclusas as despesas com fretes, impostos, bem como outras despesas que por ventura poderão ocorrer na entrega dos produtos. A não indicação significa que o preço já os inclui.
- 11.5 A Administração convocará o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente num prazo de 05(cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- **11.6** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 11.7 O(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) presentes na licitação deverá(ao) identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão prova de titularidade com a empresa ou Procuração por instrumento Pública ou Particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos de interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, explicitando poderes para firmar compromisso, transigir, assinar, desistir e confessar.
- **11.8** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca deste município.

12.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - Conforme Art. 32 da Lei 8.666/93 e demais alterações, quando Pessoa Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso contrário, a empresa será desclassificada:

Certidão INSS

Certidão FGTS

Certidão Negativa Municipal

Certidão Negativa Estadual

Certidão Negativa Federal

Cópia do Contrato Social e alterações em vigor

Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) proprietários da empresa licitante



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuana.mt.gov.br

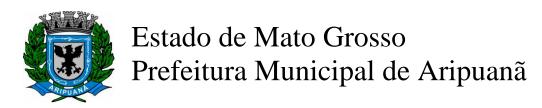
e-mail:prefeitura.aripuana@gmail.com



Aripuanã - MT, 23 de março de 2010.

Vera Lúcia R. Balieiro **Presidente(a)**





ANEXO I	CARTA CONVITE /

ENVELOPE Nº 2 – MODELO DA CARTA PROPOSTA

27ão S	ocial					
azao s GC nº:	ocial: :	Inscr	icão Estadua			
nderec			iquo Estudut	Bairro:		
EP:	0:	Cidade	e/Estado:			
elefone	e:	Fax: _				
anco:_	e: Agência:		Conta C	orrente:		
eprese	ntante Legal/Procurador:					
T 7 10		\ 1'		1 1 1 4	~ 1 F1: 1\	
	dade da Proposta:(
- Conc	dições de Pagamento:	(nos	termos do s	ub-item /.1 do	Edital).	
- Entr	ega dos materiais:	(1	nos termos u	o sub-item 7.2	do Editai).	
espesas	r que no preço ofertado já estão ino s que poderão ocorrer no fornecimento MONSTRATIVO DE QUANTIDAD	dos produto	os. A não inc			
espesas – DEN	s que poderão ocorrer no fornecimento MONSTRATIVO DE QUANTIDAD	dos produto	os. A não inc Ç OS:	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
espesas – DEN ITEM	s que poderão ocorrer no fornecimento MONSTRATIVO DE QUANTIDAD DESCRIMINAÇÃO	edos produto ES E PREC	os. A não inc ÇOS:			
espesas – DEN ITEM 1	S que poderão ocorrer no fornecimento MONSTRATIVO DE QUANTIDAD DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO	ES E PRECUNID. UNIDADE	os. A não inc Ç OS:	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
espesas - DEN ITEM 1 2	s que poderão ocorrer no fornecimento MONSTRATIVO DE QUANTIDAD DESCRIMINAÇÃO	edos produto ES E PREC	OS. A não inc ÇOS: QUANT 200	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEN TEM 1 2	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10	ES E PRECUNID. UNIDADE UNIDADE	QUANT 200 400	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEN ITEM 1 2 3 4	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE	ES E PRECUNID. UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT 200 400 100	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEM - DEM - 1 2 3 4 5	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	ES E PRECUNID. UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT 200 400 150	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEN	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SOD. 100W E-40	UNID. UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT 200 400 150 150	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEN - DEN 1TEM 1 2 3 4 5 6	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SODI. 100W E-40 LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UNID. UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT 200 400 150 150 150	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEN - DEN - 1 2 3 4 5 6 7	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UNID. UNIDADE	QUANT 200 400 150 150 150 150	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
- DEN - DEN 1	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 400W PARAFUSO C/ PORCA DE 350 MM PARAFUSO C/PORCA DE 250 MM REATOR VAPOR MERCURIO 125W	UNIDADE	QUANT 200 400 150 150 50 50 150	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
TEM	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 400W PARAFUSO C/ PORCA DE 350 MM PARAFUSO C/PORCA DE 250 MM REATOR VAPOR SODIO 100W REATOR VAPOR SODIO 100W	UNID. UNIDADE	QUANT 200 400 150 150 150 50 50	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
TEM	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 400W PARAFUSO C/ PORCA DE 350 MM PARAFUSO C/PORCA DE 250 MM REATOR VAPOR SODIO 100W REATOR VAPOR SODIO 100W REATOR VAPOR SODIO 100W REATOR VAPOR SODIO 250W	UNIDADE	QUANT 200 400 150 150 50 150 150 150 150 150 150 15	licação signific	ca que o preç	co já os inclu
TEM	DESCRIMINAÇÃO BASE P/ RELE FOTOELETRICO CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10 FITA ISOLANTE LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO 400W PARAFUSO C/ PORCA DE 350 MM PARAFUSO C/PORCA DE 250 MM REATOR VAPOR SODIO 100W REATOR VAPOR SODIO 100W	UNIDADE	QUANT 200 400 150 150 50 150 150 150 15	licação signific	ca que o preç	o já os inclu



Carimbo do CGC da Empresa

Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuana.mt.gov.br

(Nome e Assinatura do Representante Legal/Procurador)

e-mail:prefeitura.aripuana@gmail.com